



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED | Nº 007/2023.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI PAULO GUSTAVO
categoria: premiação

OBJETO:

Edital de Chamamento público, categoria: premiação destinado exclusivamente para entidades de notado reconhecimento público como Patrimônio Imaterial, no Município de Timóteo.

**TIMÓTEO – MINAS GERAIS
OUTUBRO | 2023**



A PREFEITURA DE TIMÓTEO, por meio da Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação, torna público presente Edital de Chamamento público, categoria: premiação destinado exclusivamente para salvaguarda de organizações da sociedade civil (OSC), de notório reconhecimento público como Patrimônio Imaterial, no Município de Timóteo.

O presente instrumento jurídico esteia-se da Lei Complementar nº 195/2022, (reservadamente em seu art. 6º), Decreto 11.453/ 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; Decreto Regulamentador nº11.525/2023, que regulamenta a LC 195/2022 e, Instrução Normativa IN 05/2023 do Ministério da Cultura e, para repasses no regime CNPJ, a Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, visando materializar o reconhecimento de trajetórias culturais de organizações da sociedade civil imprimindo apoio direto e de forma exclusiva no campo do patrimônio imaterial na circunscrição do Município de Timóteo.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº30882120230002-010495, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 8º – Demais áreas;

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) CHAMAMENTO: modalidade de **premiação para OSCs** selecionadas neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais, tidos como **patrimônio imaterial, no Município de Timóteo**;
- b) PROPONENTE: é representante da OSC selecionada que responde pelo bem imaterial reconhecido pelo Município de Timóteo, responsável legal pela candidatura da OSC, pela veracidade das informações;
- c) PORTIFÓLIO: Conjunto documental que comprove a atuação da tradição e seu reconhecimento como patrimônio imaterial, mediante portfólio por meio de recortes de jornais, prints no instagram, facebook e outros. Nos documentos deverão constar data da publicação.

2. DO OBJETO

2.1 Edital de Chamamento público, categoria: premiação destinado exclusivamente para entidades de notável reconhecimento público como Patrimônio Imaterial, no Município de Timóteo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de organizações da sociedade civil (OSC), pessoa jurídica, devidamente constituída, com comprovado domicílio e atuação no Município de Timóteo.

3.2. O PROPONENTE deverá de forma clara e objetiva a comprovar atuação da OSC e sua relevância como patrimônio imaterial no Município de Timóteo.



3.3. O período de inscrições será de **16 a 31 de outubro de 2023**, somente por meio digital na plataforma exclusiva de recebimento das propostas com link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Timóteo: https://www.timoteo.mg.gov.br/1299/Lei_Paulo_Gustavo

3.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição deverão ser, devidamente, preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.7. Não serão permitidas alterações após o término do período de inscrição e durante período de análise.

3.8. A Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação, não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. A premiação objeto deste chamamento público será destinadas a 05 (cinco) organizações da sociedade civil com domicílio no Município de Timóteo, enquadradas em uma das modalidades indicadas abaixo e, tidas como patrimônio imaterial, conforme tabela, subitem 5.1 deste Edital:

- 4.1.1 Congado,
- 4.1.2 Capoeira e,
- 4.1.3 Corporação Musical.

5. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão disponibilizados para esse edital o valor total de R\$50.000,00(cinquenta mil reais). Os valores serão divididos da seguinte forma:

MODALIDADE	Nº DE SELECIONADOS	VALOR/SELECIONADO
CONGADO	02	R\$ 10.000,00
CAPOEIRA	02	R\$ 10.000,00
BANDA DE MÚSICA	01	R\$ 10.000,00
TOTAL	05	R\$ 50.000,00

5.2. O valor total destinado para esse Edital será executado por meio de pretensos repasses financeiros, categoria premiação, formalizados por meio de celebração de termos de parceria (fomento), provenientes de dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a despesa 707 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1.716.000.0000.000 (pessoa jurídica).

6 - DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições no link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Timóteo: https://www.timoteo.mg.gov.br/1299/Lei_Paulo_Gustavo deverá conter minimamente as seguintes informações:

- ✓ Portfólio de atuação da OSC;
- ✓ cópia de documentos (CPF, RG ou CNH) do responsável legal, comprovante de endereço do representante legal;
- ✓ comprovante de endereço da OSC, cartão CNPJ da OSC, Estatuto atualizado, Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrados em cartório, listagem de todos os membros da atual diretoria;



- ✓ Certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

7 – DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – A avaliação da documentação, em conformidade com critérios técnicos e de fomento, considerando a documentação apresentada, será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo eleita na Pré-conferência de Timóteo, e designada pela resolução 004/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

7.2 - Critérios técnico, avaliam a viabilidade da inscrição, clareza na apresentação ação a ser desenvolvida), capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).

7.3 - Critérios de fomento, avaliam o impacto de salvaguarda do bem imaterial, permanência da tradição e número de pessoas envolvidas (quando for o caso).

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição	16 a 31/10/2023
Análise documental e do mérito do proponente	01 a 10/11/2023
Publicação RESULTADO PRELIMINAR	14/11/2023
Período recursal	14/11/2023 a 17/11/2023
Análise recursos impetrados	20/11/2023 a 22/11/2023
Publicação RESULTADO FINAL	23/11/2023
Documentação para elaboração termo de parceria	24/11/2023 a 28/11/2023
Assinatura e celebração do termo parceria	04/12/2023 a 08/12/2023
Repasso dos recursos	11/12/2023 a 15/12/2023

8.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site:

https://www.timoteo.mg.gov.br/1299/Lei_Paulo_Gustavo

8.2. Será DESCLASSIFICADA OSC:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na Lei Paulo Gustavo, não possua finalidade predominantemente dedicada ao patrimônio imaterial ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- cuja documentação seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será **INABILITADA** a OSC cuja inscrição não comprove atuação na área e domicílio em Timóteo ou que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta quanto a categoria patrimônio imaterial.

8.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comissão Lei Paulo Gustavo** e o resultado Publicado.

8.5. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site:
https://www.timoteo.mg.gov.br/1299/Lei_Paulo_Gustavo

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão inaptas a participar do presente edital:

- OSC que tenham ações com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool e similares;
- possuam em seus quadros diretivos, membros da Comissão Paulo Gustavo – CPG, funcionários da Prefeitura Municipal de Timóteo, seus cônjuges ou companheiros estáveis ou parente de até terceiro grau.



10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

- 10.1 – Após eventual aprovação do inscrito, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada para formalização e assinatura de pretenso termo de parceria:
- 10.1.1 cópia de documentos (CPF, RG ou CNH) do responsável legal, comprovante de endereço do representante legal;
 - 10.1.2 comprovante de endereço da OSC, cartão CNPJ da OSC, Estatuto atualizado, Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrados em cartório, listagem de todos os membros da atual diretoria;
 - 10.1.3 Certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O repasse do recurso fica vinculando a disponibilidade orçamentária e financeira previsto na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 11.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 11.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página https://www.timoteo.mg.gov.br/1299/Lei_Paulo_Gustavo
- 11.4. A inscrição no presente Edital de seleção pública implica em total conhecimento e aceite das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
- 11.5. Quando da execução dos aprovados, neste edital, qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 11.6. Para mais informações e esclarecimentos referentes à este instrumento, a Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação atenderá exclusivamente pelo e-mail: lpgtimoteo@gmail.com
- 11.7. Os casos omissos, não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação, devidamente alinhada com a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento de Execução de Lei Paulo Gustavo no Município de Timóteo.

Timóteo, 16 de outubro de 2023.

**Prof. Ms. Cláudio Gualbertto
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**